



01.12.93
Expedita M^a A. Boaventura
Secretária Executiva

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.885 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre permuta de Próprio do Município de Juazeiro do Norte por imóvel pertencente à COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de imóvel próprio da Municipalidade, localizado no "PARQUE PRESIDENTE VARGAS", desta cidade, constante de uma Quadra, medindo 55,00m (CINQUENTA E CINCO METROS) por 60,00m (SESSENTA METROS), encerrando uma área de 3.300,00m² (TRÊS MIL E TREZENTOS METROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com a rua Francisco Cavalcante; ao SUL, com a rua Valdomiro Marçal do Carmo; ao LESTE, com a rua projetada e ao OESTE, com a rua Socorro Norões Motta, adquirindo por doação da SOCIL - Sociedade de Comércio e Imóveis Ltda., com o imóvel pertencente à COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, localizado no perímetro urbano, à rua D. Pedro II, nesta cidade, com uma área de 2.378,00 m² (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), com as seguintes delimitações: ao NORTE, com a rua Campos Elísios, onde mede 31,00m (TRINTA E UM METROS); ao SUL, com a rua Mamede, onde mede 31,15m (TRINTA E UM METROS E QUINZE CENTÍMETROS); ao LESTE, com outros proprietários, onde mede 82,00m (OITENTA E DOIS METROS) e ao OESTE, com a rua D. Pedro II, onde faz frente, onde mede 82,00m (OITENTA E DOIS METROS), adquirido pela matrícula nº



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, EM JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS).

MANOEL SALVIANO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

